



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 045/2008.

**Concede aos Agentes Comunitários
de Saúde, os benefícios do vale-refeição.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

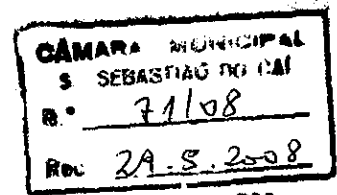
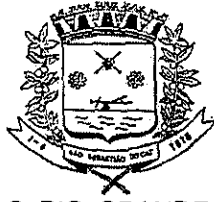
LEI:

Art. 1º - É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, os benefícios do vale-refeição, nos termos da Lei nº 2.547, de 02 de abril de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Através do anexo projeto de lei, o executivo municipal concede aos agentes comunitários de saúde, os benefícios do vale-refeição. Na verdade trata-se de uma providência legal, sugerida pelo Tribunal de Contas do Estado, para que este benefício seja concedido através de lei específica. Como os agentes já recebem o vale-refeição, assim como os demais servidores, peço a aprovação do presente para que se regularize esta situação.


LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal